



Licitação Coimbra <licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com>

Exclusividade para ME, EPP, MEI - Pregão Presencial 154/2023

2 mensagens

Juliana Grossi <jgrossi.empresarial@gmail.com>

4 de janeiro de 2024 às 12:01

Para: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Bom dia, tudo bem?

Analisando o edital do Pregão Presencial 154/2023, observamos que os itens 3, 4, 5 e 7 constam como exclusivos para ME, EPP ou MEI. No caso de não haver pelo menos 3 propostas de ME/EPP/MEI, será permitida a participação de empresas licitantes não enquadradas em algum desses regimes para estes itens?

Obrigada
Juliana
(32) 99936-0368

Licitação Coimbra <licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com>

5 de janeiro de 2024 às 08:13

Rascunho para: Juliana Grossi <jgrossi.empresarial@gmail.com>

Bom dia;

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, quanto à possibilidade de abertura para participação de empresas não enquadradas nos regimes solicitados no Edital.

Neste caso, como não é uma licitação exclusiva para empresas locais ou regionais, não é necessário o comparecimento de, no mínimo, 03 empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, podendo o item ser adjudicado a ela, desde que seu preço seja compatível com o praticado no mercado e aceito pelo Pregoeiro.

É que quando a prefeitura faz uma licitação específica para ME/EPP, restringe-se a possibilidade de outras sociedades participarem da disputa. Assim, o fato de nenhuma ME/EPP comparecer à sessão (licitação deserta) ou todas forem desclassificadas (licitação fracassada), não significa que não existam outras companhias interessadas no certame.

Desta feita, se a licitação exclusiva para ME/EPP for deserta ou fracassada, o gestor não pode aplicar diretamente a regra descrita no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993. Em vez disso, cabe ao administrador público realizar novo certame abrangendo as empresas em geral. **Aliás, alguns Tribunais de Contas recomendam que, antes de abrir a disputa para todas as modalidades de empresas, o gestor repita o procedimento para as ME/EPP.**

Perante o exposto, e diante das recomendações das Cortes e Contas, quando a licitação exclusiva para ME/EPP restar fracassada ou deserta é prudente repetir o procedimento. Caso a situação reincida, deve-se abrir a disputa para as empresas em geral. Persistindo a circunstância, o gestor poderá contratar diretamente mediante dispensa.

Atenciosamente,
Francisco Sant'Ana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Sala de Licitação, Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17 - Tel.:(32)3555-1214

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com